

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. ° 22, DE 9 DE MARÇO DE 2000.

Altera a redação do inciso XV do art. 190 da Lei Orgânica do Município de Unaí (MG).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, III, da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O inciso XV do art. 190 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 190.....

XV – inclusão obrigatória, no currículo municipal, de disciplinas relativas ao trânsito, ecologia e dependência química;”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de março de 2000.

VEREADOR SARGENTO EUSTÁQUIO
Presidente

VEREADOR BETINHO
Vice-Presidente

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ DA SILVA
2º Secretário